



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CEP: 35167-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 144/97

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O Povo do Município de Santana do Paraíso-MG., por seus representantes na Câmara Municipal aprova:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - O Conselho será constituído por membros de reconhecido espírito público e de interesse na área da Educação, dele participando representantes das seguintes Entidades de classe:

I - Do Magistério Oficial;

II - Do Magistério Particular

III - De Associações Comunitárias legalmente constituídas

Parágrafo 1º - Os Membros do Conselho, escolhidos em listas triplas, pelas entidades dele integrantes, serão nomeados pelo Prefeito.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 anos, sendo vedada a recondução por mais de 02 (dois) mandatos consecutivos.

Parágrafo 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Artigo 3º - Compete ao Conselho pronunciar-se sobre:

I - Aplicação de recursos destinados à Educação;

II - Plano Municipal de Educação;

III - Regimento, calendário e currículos comuns às Escolas Municipais;

IV - Localização e ampliação da rede física;

V - Relatório de atividades da Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CEP: 35167-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo 1º - O Conselho Municipal de Educação acompanhará a realização do Cadastro Escolar para o recenseamento da população escolarizável, propondo alternativas para seu atendimento;

Parágrafo 2º - Cabe ao Conselho promover integração das redes de Ensino Municipal, Estadual, Federal e particular no âmbito do Município, zelando pelo cumprimento da Legislação aplicável à educação e ao ensino.

Artigo 4º - As Reuniões Ordinárias do Conselho serão bimestrais, na primeira semana do mês, podendo haver convocação extraordinária, por solicitação de qualquer de seus membros.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant. do Paraíso, 27 de outubro de 1.997


JUAREZ ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Aprovado em 1ª votações
por unanimidade.

Em, 07/11/97.



PRESIDENTE DA CÂMARA


Recebido em
27/10/97

Aprovado em 2ª votações
por unanimidade.

Em, 07/11/97.



PRESIDENTE DA CAMARA

Aprovado em 3ª votações
por unanimidade.

Em, 07/11/97.



PRESIDENTE DA CAMARA